CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

INDICAÇÃO nº _____/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a contratação de priofissional de nível superior em enfermagem especialista em saúde mental para atuar junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192, em conformidade com a Portaria nº 62/2026 da Secretaria Estadual da Saúde.

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A Vereadora Manoela Couto, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta: A contratação de profissionais de nível superior em enfermagem **especialista em saúde mental** para atuar junto à equipe de intervenção do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 62/2026 da Secretaria de Estado da Saúde**, que trata da qualificação do atendimento em situações envolvendo crises de saúde mental no âmbito dos serviços de urgência e emergência.

JUSTIFICATIVA

Indica-se ao Poder Executivo Municipal a contratação de profissional de enfermagem **especialista em saúde mental** para atuar junto à equipe de intervenção do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 62/2026 da Secretaria de Estado da Saúde.**

A presença de um enfermeiro com formação específica em saúde mental contribui para aprimorar a atuação das equipes do SAMU, proporcionando maior segurança no manejo das ocorrências, melhor acolhimento aos pacientes e apoio técnico aos profissionais envolvidos no atendimento.

Além disso, a atuação desse profissional fortalece a integração com a **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)**, favorecendo encaminhamentos adequados e ampliando a resolutividade do serviço de urgência.

Uruguaiana, 12 de março de 2026.

Ver.ª Manoela Couto
Bancada do PDT

Assinado por 1 pessoa: MANOELA ROSA COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/F380-186F-3F02-A63E e informe o código F380-186F-3F02-A63E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F380-186F-3F02-A63E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MANOELA ROSA COUTO (CPF 003.XXX.XXX-70) em 12/03/2026 13:57:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/F380-186F-3F02-A63E

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 62/2026

Aprova no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul a transferência de recursos financeiros para atuação de Enfermeiro especializado em Saúde Mental nas equipes de Unidade de Suporte Básico do Samu 192, e dá outras providências. (SEI 25/2000-9000299-6)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado e considerando:

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e suas atualizações que trata sobre o recurso financeiro de custeio do Samu 192;

a Portaria GM/MS Nº 1.997/2023, que altera as PRC Nº 3 e 6/2017, para tratar da habilitação, homologação do financiamento dos serviços da RAU;

a Resolução Nº 408/23 - CIB/RS, que redefine o cofinanciamento para o custeio financeiro estadual para as equipes do Samu 192;

o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;

o Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

o Manual de Atendimento Pré-hospitalar em Saúde Mental: noções das urgências e emergências em saúde mental do Ministério da Saúde;

a Nota Técnica Samu/RS Nº 06/2024 quanto ao Atendimento Pré-Hospitalar/Samu Compartilhado com as Forças de Segurança Pública;

a Instrução Normativa Conjunta da SES/RS e SSP/RS a qual institui o atendimento compartilhado entre o Samu 192 e as Forças de Segurança Pública no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o repasse financeiro para atuação especializada de Saúde Mental aos municípios elegíveis com base municipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192), previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro estadual mensal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por município com base municipal do Samu 192, no limite dos 80 municípios com os maiores números de afecções psiquiátricas registradas no Sistema de Atendimento Pré-hospitalar (SAPH)/Samu 192, no período de novembro/24 a novembro/25, mediante a inserção de profissional de Nível Superior Enfermeiro, com especialização em Saúde Mental e/ou experiência em urgência e emergência em Saúde Mental, nas equipes das Unidades de Suporte Básico (USBs) do Samu 192 habilitadas pelo Ministério da Saúde e em pleno funcionamento.

§ 1º - O profissional referido no *caput* deste artigo atuará privativamente junto à equipe de intervenção na USB/Samu 192 para qualificação da

assistência, 24 horas por dia, sete (7) dias por semana, especialmente nas demandas de urgência e emergência em saúde mental.

§ 2º - Será ofertado ao profissional referido no *caput* deste artigo o Curso Teórico-Prático oferecido pelo Núcleo de Educação em Urgências (NEU)/CRU SAMU RS.

§ 3º - No caso de municípios com mais de uma Equipe de USB/Samu 192, compete à gestão municipal definir em qual das referidas equipes o profissional Enfermeiro com especialização e/ou experiência em saúde mental atuará.

§ 4º - Para fins de recebimento do recurso, os municípios deverão encaminhar ao samurs@saude.rs.gov.br uma declaração do próprio município em papel timbrado (assinado pelo Secretário Municipal de Saúde) da efetiva contratação do profissional para carga horária integral de 24 horas, sete (7) dias por semana, acompanhado da cópia autenticada da certificação ou atestado de conclusão da especialização em Saúde Mental e/ou experiência de, no mínimo, dois (2) anos em urgência e emergência em Saúde Mental, por meio de certidões ou atestados fornecidos por empregadores.

§ 5º - O monitoramento quanto ao disposto nesta portaria se dará por meio do cadastramento, pela gestão municipal, dos profissionais no NEU/CRU SAMU RS, com o currículo e o encaminhamento mensal da escala profissional, conforme orientação específica da SES/RS a ser publicada posteriormente.

§ 6º - O não atendimento ao estabelecido nesta portaria poderá ocasionar a suspensão de repasse mensal previsto até a regularização efetiva.

Art. 3º - O repasse da primeira parcela ocorrerá após o cumprimento do envio da Declaração informada no § 4º, do Artigo 2º, desta portaria, e do cadastro do currículo dos profissionais no NEU/CRU SAMU RS.

Parágrafo único. Após a análise e a aprovação dos documentos referidos nos Artigos 2º e 3º desta portaria, a documentação será anexada em processo administrativo eletrônico pela Divisão de Urgências e Emergências/Departamento de Regulação Estadual para posterior tramitação ao Fundo Estadual Saúde para pagamento.

Art. 4º - O recurso financeiro de que trata o Artigo 2º será repassado mensalmente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os respectivos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de acordo com os valores previstos para os municípios listados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A contrapartida estadual correrá por conta dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - A prestação de contas dos gastos efetivados pelos municípios deverá ser realizada de acordo com a Portaria SES/RS Nº 307/2025, a qual estabelece regras para o Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SES N° 62/2026

MUNICÍPIOS ELEGIVÉIS COM BASE MUNICIPAL DO SAMU 192

	Município
1	PORTO ALEGRE
2	CAXIAS DO SUL
3	SANTA MARIA
4	CANOAS
5	PELOTAS
6	GRAVATAI
7	NOVO HAMBURGO
8	VIAMAO
9	SAO LEOPOLDO
10	BAGE
11	BENTO GONCALVES
12	ALVORADA
13	SAPUCAIA DO SUL
14	RIO GRANDE
15	CACHOEIRINHA
16	CACHOEIRA DO SUL
17	URUGUAIANA
18	PASSO FUNDO
19	SANTA CRUZ DO SUL
20	GUAIBA
21	ESTEIO
22	TRAMANDAI
23	LAJEADO
24	TAQUARA
25	MONTENEGRO
26	ALEGRETE
27	CAPAO DA CANOA
28	TORRES
29	VENANCIO AIRES
30	SAPIRANGA
31	VACARIA
32	SANT'ANA DO LIVRAMENTO
33	CRUZ ALTA
34	FARROUPILHA
35	SAO GABRIEL
36	SANTO ANGELO
37	OSORIO
38	IMBE
39	IJUI

40	CAMAQUA
41	CARAZINHO
42	CANELA
43	CAMPO BOM
44	SAO LOURENCO DO SUL
45	BALNEARIO PINHAL
46	ERECHIM
47	CHARQUEADAS
48	SAO BORJA
49	PANAMBI
50	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
51	SOLEDADE
52	CANGUCU
53	CAPAO DO LEAO
54	DOM PEDRITO
55	CACAPAVA DO SUL
56	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
57	GRAMADO
58	FLORES DA CUNHA
59	RIO PARDO
60	SANTIAGO
61	ESTRELA
62	SANTA ROSA
63	TAQUARI
64	SAO JOSE DO NORTE
65	CANDELARIA
66	PALMEIRA DAS MISSOES
67	XANGRI-LA
68	ROSARIO DO SUL
69	TAPES
70	FREDERICO WESTPHALEN
71	CARLOS BARBOSA
72	GARIBALDI
73	ENCANTADO
74	LAGOA VERMELHA
75	SAO SEBASTIAO DO CAI
76	ITAQUI
77	NOVA PRATA
78	ARROIO GRANDE
79	PIRATINI
80	JAGUARAO